



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 48931/19  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

**EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 152/2019**

Emenda nº 01  
ao P.L. nº 152/19

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, § 1º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, **emenda supressiva** do artigo 3º do Projeto de Lei n.º 102/2019, renumerando os demais.

**JUSTIFICATIVA**

Ao direcionar aa arrecadação com multas, o projeto ultrapassa a competência legislativa, ingressando em competência do Executivo quanto à aplicação dos recursos.

Valinhos, 02 de setembro de 2019.

[assinatura]  
Ver. Luiz Mayr Neto  
Presidente

[assinatura]  
Ver. Aldemar Veiga Júnior  
Membro

[assinatura]  
Ver. Gilberto Borges  
Membro

[assinatura]  
Ver. André Amaral  
Membro

[assinatura]  
Ver. Roberson Costalonga Salame  
Membro